



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE COMPRA SIMPLIFICADO
(Art. 95, § 2º - Lei 14.133/2021)

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 85.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: PF Editora de Jornais Ltda., CNPJ nº 13.592.973/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 4232, Medianeira – Paraná, CEP: 85.884-000.

2. OBJETO

Aquisição de Assinaturas de Periódicos e Anuidades:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	5	Assinatura anual do Jornal Nossa Folha Edição semanal e circulação regional.	R\$ 150,00	R\$ 750,00

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

4. AMPARO LEGAL

Artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.30.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

6. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 12/07/2024)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até 18/04/2024)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 05/10/2024)
- Certidão Negativa Municipal (válida até 07/07/2024)

7. JUSTIFICATIVA

O parágrafo 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 preceitua que em pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, com valor fixado para o exercício de 2024 pelo Decreto nº 11.871/2023, em R\$ 11.981,20 (onde mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) aplicam-se as hipóteses de substituição do instrumento de contrato e aceita-se o contrato verbal com a Administração.

A presente aquisição, conforme descrição do objeto e orçamentos em anexo, possui valor total estimado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor inferior ao limite estipulado em Lei, de modo que a aquisição ora pretendida encontra amparo legal.

8. CONCLUSÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo de compra simplificado, com fundamento no § 2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, autorizo a Emissão de Empenho para posterior aquisição ou prestação de serviço.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

P F EDITORA DE JORNAIS LTDA Av. BRASIL, 4232 - SALA 107 ANEXO INCUBADORA UTFPR CEP: 85722-332 - Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA Município: Medianeira - PR E-mail: renan@nossafolha.com.br Fone: (45) 3264-5269 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 13.592.973/0001-09 0 79597	 Número da NFS-e <h2 style="margin: 0;">20240000002728</h2> <table style="width: 100%; margin-top: 5px;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data do Serviço</td> <td style="width: 50%;">Código Verificador</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">10/04/2024</td> <td style="text-align: center;">a3b5b0f75</td> </tr> </table>	Data do Serviço	Código Verificador	10/04/2024	a3b5b0f75
Data do Serviço	Código Verificador				
10/04/2024	a3b5b0f75				

 MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3264-8600 - medianeira.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	10/04/2024	Exigível	Medianeira/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA				Medianeira/PR			
Endereço José Calegari,300							
Cidade Medianeira	UF PR	Fone (45) 00000-0000	CEP 85884-000				
Bairro Ipê							
CNPJ / CPF 77.814.820/0001-41		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Renovação de 5 assinaturas do Jornal Nossa Folha Período: 15/04/2024 a 15/04/2025 Dados Bancários Cooperativa Sicredi Agência: 0710 Conta C.: 80195-5. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	750,00	2,01	15,08	Não

Código do Serviço 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 750,00	Valor do ISSQN Próprio 15,08	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 15,08	Valor Dedução/Descontos 0,00		

Valor Total da NFS-e	750,00	Valor Líquido da NFS-e	750,00
----------------------	--------	------------------------	--------

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$35,70; Est: R\$0,00; Fed: R\$100,88; Total Aprox: R\$136,58. Fonte: IBPT.	
---	--

Consulta realizada em 10/04/2024 às 10:27:18.

Para consultar a autenticidade acesse: medianeira.govbr.cloud/NFSe.Portal



20240000002728a3b5b0f7513592973000109

Recebi(emos) de P F EDITORA DE JORNAIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do recebedor	20240000002728 Número da NFS-e Competência 10/04/2024 NFS-e a3b5b0f75	Número de Controle do Município
--	--	---------------------------------

Consulta realizada em 10/04/2024 às 10:27:18.

Para consultar a autenticidade acesse: medianeira.govbr.cloud/NFSe.Portal

Jornal

NOSSA FOLHA

Medianeira, 20 de março de 2024

Renovação de Assinaturas

A Câmara de Medianeira sempre apoiou o Jornal Nossa Folha, renovando anualmente as assinaturas referentes aos jornais que são enviados quinzenalmente.

Em contra partida, o Jornal Nossa Folha também divulga os materiais de interesse do município, bem como eventos da cidade.

E, 2024 não poderia ser diferente, e para tanto, enviamos essa proposta de renovação das assinaturas da Câmara de Medianeira.

5 assinaturas

Investimento de R\$ 750,00

Pacote com 10 assinaturas

Investimento: R\$130,00 cada

Pagos em uma parcela única anual

Lembrando que estes jornais serão entregues no período de 15/04/2024 a 15/04/2025

Gratos de vossa compreensão, aguardamos um retorno.

Para qualquer dúvida ou esclarecimento estamos à disposição.

PF Editora de Jornais Ltda CNPJ:13.592.973/0001-09

Atenciosamente

Bruna Teza Ferreira Lima

Representante Comercial

(45)99989-5040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.592.973/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2011	
NOME EMPRESARIAL P F EDITORA DE JORNAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FOLHA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 4232	COMPLEMENTO SALA N 107 ANEXO INCUBADORA UTFPR	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN@NOSSAFOLHA.COM.BR		TELEFONE (45) 3264-5269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **11:39:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.592.973/0001-09
Razão Social: P F EDITORA DE JORNAIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2666 APT 302 / SAO CRISTOVAO / CURITIBA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019013533619111

Informação obtida em 08/04/2024 11:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P F EDITORA DE JORNAIS LTDA
CNPJ: 13.592.973/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:49:49 do dia 14/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2024.

Código de controle da certidão: **52AD.C97B.7A77.06FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P F EDITORA DE JORNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.592.973/0001-09
Certidão n°: 24097928/2024
Expedição: 08/04/2024, às 11:42:41
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P F EDITORA DE JORNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.592.973/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: P F EDITORA DE JORNAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 13.592.973/0001-09
Código Contribuinte...: 13592973000109
Logradouro...: Av. BRASIL
Complemento...: SALA N° 107 ANEXO IN
Cidade.....: Medianeira

Nr.Certidão/Ano.: 5501/2024
Data de Emissão.: 08/04/2024
Validade...: 07/07/2024

Nr.: 4232 Bairro.: INDEPENDENCIA
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 07/07/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 405829009405829

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO

Assunto: Processo de Compra Simplificado – Assinatura Jornal.

Valor Total: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Contratado: PF Editora de Jornais Ltda.

Dotação: Há comprovação técnica da existência de saldo orçamentário.

Amparo Legal: Pronto Pagamento, § 2º Artigo 95 da Lei 14.133/21.

Resumo: É pretendido realizar o pronto pagamento de despesa com a Assinatura Anual de Jornal de circulação regional. O Processo de compra simplificado se mostra completo contendo o contratado, o objeto, valor total, previsão legal, previsão orçamentária, documentos legalmente exigidos, justificativa e conclusão exarada pelo Contratante, no caso, Presidente da Casa

Relatório: Pela análise dos documentos apresentados, entendemos que o Processo se amolda a previsão contida no § 2º do Artigo 95 da Lei 14.133/21.

É o Parecer Simplificado.

Medianeira, 8 de abril de 2024.


Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113